



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061201/2024.  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA  
DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)  
PREFEITURA MUNICIPAL E MICHAEL CIPRIANO DE  
OLIVEIRA GODEIRO.

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 003.709.834, inscrito no CPF nº 082.860.954-30, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.683.048.0001-84, com sede a Av. Lauro Maia, 360, Centro, Patu/RN, neste ato representado **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 898.161.704-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 28110004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Adesão de Ata de Registro de nº 4/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

FORNECEDOR							
Nome:		MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO				CNPJ: 22.683.048/0001-84	
Endereço:		AV. LAURO MAIA		Compl:			
Bairro:		CENTRO		Cidade: Patu		UF: RN	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	26427	TRELIÇA DESCRIÇÃO: EM ALUMINIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE	serviço	DIA	2,00	1.271,00	2.542,00
2	26428	TENDAS DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, EM FERRO PATENTE	serviço	DRA	5,00	650,00	3.250,00
3	26429	ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO DESCRIÇÃO:	serviço	DRA	2,00	300,00	600,00
4	26430	CAMARIM DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM	serviço	DRA	2,00	2.948,00	5.896,00
5	26431	GRADES DE ISOLAMENTO DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO,	serviço	M	2,00	35,67	71,34
6	26432	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESAS DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS E	serviço	DRA	2,00	12.721,00	25.442,00
7	26433	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 3072 CANAIS DMX, 12 REFLETOR COB	serviço	DRA	2,00	4.417,00	8.834,00
8	26434	GRUPO GERADOR DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM	serviço	DRA	3,00	3.499,00	10.497,00

BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por BARBARA  
TEIXEIRA QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.12.06 14:34:43 -03'00'

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94

Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br

*Michael Cipriano de Oliveira Godeiro*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

9	26435	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE MIXAGEM DE	serviço	DRA	1,00	41.998,00	41.998,00
10	26436	BANHEIROS QUÍMICOS: PLENO FUNCIONAMENTO, NÃO HAVENDO AVARIAS, COM DISPOSITIVO DE	serviço	DRA	10,00	318,33	3.183,30
CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS						Total Geral	102.313,64

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 06 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 102.313,64 (cento e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

BARBAR  
A  
TEIXEIRA  
QUEIROZ  
Z:08286  
095430

Assinado de  
forma digital  
por BARBARA  
TEIXEIRA  
QUEIROZ:082  
86095430  
Dados:  
2024.12.06  
14:34:59  
-03'00'

*Atestado e assinatura de Ovídio Coelho*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**BARBARA TEIXEIRA**  
**QUEIROZ:08286095430**

Assinado de forma digital por BARBARA  
TEIXEIRA QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.12.06 14:35:14 -03'00'

*Melissa Carolina da Silva Costa*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 de dezembro de 2024

BARBARA TEIXEIRA

QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por

BARBARA TEIXEIRA

QUEIROZ:08286095430

Dados: 2024.12.06 14:35:30 -03'00'

Barbara Teixeira Queiroz  
PREFEITA MUNICIPAL  
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

*Michael Cipriano de Oliveira Godeiro*  
MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO  
CONTRATADA  
CNPJ/MF Nº 22.683.048.0001-84  
MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO  
CPF: 898.161.704-00

**TESTEMUNHAS:**

1ª) *Laidiane Feteira Moraes do Nascimento*

2ª) *Alexander Batista de Moraes*



## Município de Serrinha dos Pintos

### Atos Oficiais

Portarias ..... 2

### Licitações e Contratos

Aviso de Licitação ..... 8

Comunicados ..... 9

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [camara@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:camara@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

### Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: [prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



## Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 28110004/2024**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061201/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADO:** MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 102.313,64 (cento e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

<b>Unidade</b>	
<b>Orçamentária:</b>	021400 MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
<b>Função:</b>	13 Cultura
<b>SubFunção:</b>	392 Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0004 FESTAS E COMEMORAÇÕES
<b>Ação:</b>	2005 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
<b>Natureza Despesa:</b>	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>SubElemento:</b>	33903999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
<b>Fonte:</b>	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Marcador:</b>	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 de dezembro de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - CONTRATADA